

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Trata-se de Acompanhamento de Execução Contratual, Termo de Contrato nº 037/SVMA/2021 (Peça 10), e dos demais elementos que instruem o Processo SEI nº 6027.2021/0003066-4.

O objeto da licitação é contratação de obras e serviços para ampliação do Parque Independência e revitalização do parquinho existente, conforme discriminados no Anexo II – Especificações técnicas do objeto, parte integrante do edital.

Em resumo, compreendendo o período de 25.10.21 a 20.01.23, conclui-se que a execução dos serviços prestados pela empresa Frechaltore Construtora Ltda. e a fiscalização do Termo de Contrato nº 037/SVMA/2021 por parte da SVMA, não cumprem integralmente as disposições constantes do Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 002/SVMA/2021, que rege a execução contratual em análise, precipuamente no que diz respeito ao cumprimento do cronograma dos serviços, o que não apenas frustrou o objetivo traçado pela SVMA quando da contratação de conclusão dos serviços a tempo de sua inauguração para a celebração do Bicentenário da Independência, bem como as obras permaneceram atrasadas, com avanço de cerca 50%, até a data de elaboração deste relatório.

Assim, com base no exame da documentação de suporte e na legislação pertinente foi elaborado o Relatório Preliminar de Acompanhamento de Execução Contratual, cujas conclusões acompanhamos.

À vista do exposto, submetemos o presente à superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

CARLOS RICHELLE SOARES DA SILVA
Coordenador de Controle Externo - CVI